

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021:

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA

Pregão Eletrônico nº 029/2021

Processo Administrativo Nº 123/2021

Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.

Vigência: 24/11/2021 a 24/11/2022

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede do **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, e a empresa **ALCIDES ALVES DA SILVA - EPP**, CNPJ nº 32.663.379/0001-06, Insc. Estadual nº 098.391.149 PP, com sede a Rua Clériston de Andrade, nº 92, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada pelo **SR. ALCIDES ALVES DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, empresário, RG nº 21.127.114-40 SSP/BA e CPF nº 206.776.265-68, encontradiço a Rua Clériston de Andrade, nº 92, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 123/2021, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2021. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros**, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111  
 E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

## 2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, sob anuênciada Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

## 3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1. Da Requisição:
  - 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
  - 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
  - 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuênciada contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênero (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111  
 E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
- 4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111  
 E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 5.1. O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALCIDES ALVES DA SILVA - EPP, CNPJ nº 32.663.379/0001-06, Insc. Estadual nº 098.391.149 PP, com sede a Rua Clériston de Andrade, nº 92, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: [supermercadogusmao.cordeiros@gmail.com](mailto:supermercadogusmao.cordeiros@gmail.com), Representante Legal: Alcides Alves da Silva

LOTE 01 - ALIMENTOS NÃO PERCÍVEIS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR		TOTAL
					UNITÁRIO	TOTAL	
01	Achocolatado em Pó pct c/ 400g	Und	1.410	ITALAC	R\$ 4,49	R\$ 6.330,90	
02	Almondegas ao molho lata com 420 gramas	Latas	300	ANGLO	R\$ 6,69	R\$ 2.007,00	
03	Amendoim sem casca c/ pele, pct de 500g	Pct	500	PACHÁ	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00	
04	Amendoim sem casca torrado, pct de 500g	Pct	200	PACHÁ	R\$ 8,49	R\$ 1.698,00	
05	Chocolate em pó 50%, pct com 400 g	Und	50	BRETZKE	R\$ 14,98	R\$ 749,00	
06	Azeitona em conserva com caroço lata de 500 gramas	Latas	110	TING	R\$ 9,98	R\$ 1.097,80	
07	Caldo de galinha 57gr, caixa com 6 cubos	Cx	150	MAGGI	R\$ 1,30	R\$ 195,00	
08	Coco Ralado c/ 100 gramas	Pct	150	BOM COCO	R\$ 2,50	R\$ 375,00	
09	Catchup Galão de 3400 gr	Und	35	FIMAPE	R\$ 9,98	R\$ 349,30	
10	Saco para pipoca branco 500g 15 x 20 com 100 uni	Pct	2.050	FEST COLOR	R\$ 5,99	R\$ 12.279,50	

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



11	Extrato de Tomate copo 190g, cx c/24	Cx	135	QUERO	R\$ 41,93	R\$ 5.660,55
12	Ervilha Lata com 200g	Latas	700	ODERICH	R\$ 2,20	R\$ 1.540,00
13	Fermento em Pó 200g	Und	125	ROIAL	R\$ 4,23	R\$ 528,75
14	Flocão de Milho fardo c/ 10 pacotes de 500g	Fardo	91	BONOMILHO	R\$ 21,96	R\$ 1.998,36
15	Fubá de Milho pacote 500 gramas, fardo com/10 Kg	Fardo	101	PACHÁ	R\$ 43,93	R\$ 4.436,93
16	Gelatina cx c/ 35 gramas	Und	820	APTI	R\$ 1,00	R\$ 820,00
17	Maionese 200 g	Und	525	ARISCO	R\$ 1,60	R\$ 840,00
18	Margarina 500g	Und	570	DELICATA	R\$ 4,99	R\$ 2.844,30
19	Margarina 250g	Und	410	DELICATA	R\$ 2,50	R\$ 1.025,00
20	Milho Verde Lata 200g	Latas	700	DELICATA	R\$ 2,40	R\$ 1.680,00
21	Milho para canjica amarelo	Kg	380	PACHÁ	R\$ 2,94	R\$ 1.117,20
22	Milho para canjica branco	Kg	380	PACHÁ	R\$ 3,94	R\$ 1.497,20
23	Milho Para Pipoca	Kg	370	DONO ALICE	R\$ 3,19	R\$ 1.180,30
24	Patê 170 gramas	Latas	60	GOMES DA COSTA	R\$ 8,95	R\$ 537,00
25	Proteína de Soja carne pct 400 gramas fardo com 12 unidade	Fardo	40	PRONTU	R\$ 50,28	R\$ 2.011,20
26	Proteína de Soja frango pct 400 gramas fardo com 12 unidade	Fardo	40	PRONTU	R\$ 50,28	R\$ 2.011,20
27	Queijo ralado pacote com 100 gramas	Pct	235	PRONTU	R\$ 2,50	R\$ 587,50
28	Sal Iodado fardo c/30 kg	Fardo	16	RN	R\$ 24,19	R\$ 387,04
29	Sardinha caixa c/24 unidades de 125 gramas	Cx	13	PALMEIRA	R\$ 102,90	R\$ 1.337,70
30	Tempero tipo Sazon 60g, pacote com 12 unidade ( sabores variados)	Pct	64	SAZÓN	R\$ 3,78	R\$ 241,92
31	Vinagre Branco 750 ml	Vidro	130	NEVAL	R\$ 1,90	R\$ 247,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 61.105,65</b>	

ALCIDES ALVES DA SILVA - EPP, CNPJ nº 32.663.379/0001-06, Insc. Estadual nº 098.391.149 PP, com sede a Rua Clériston de Andrade, nº 92, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: supermercadolousmao.cordeiros@gmail.com, Representante Legal: Alcides Alves da Silva

<b>LOTE 02 - ALIMENTOS NÃO PERCÍVEIS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Amido de Milho sabor baunilha , pct de 500 gramas	Und	605	CREMOGEMA	R\$ 9,94	R\$ 6.013,70
02	Amido de Milho sabor morango , pct de 500 gramas	Und	600	CREMOGEMA	R\$ 9,94	R\$ 5.964,00
03	Amido de Milho sabor maisena , pct de 500 gramas	Und	600	MAISENA	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>R\$ 14.947,70</b>	

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111  
 E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ALCIDES ALVES DA SILVA - EPP, CNPJ nº 32.663.379/0001-06, Insc. Estadual nº 098.391.149 PP, com sede a Rua Clériston de Andrade, nº 92, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: [supermercadogusmao.cordeiros@gmail.com](mailto:supermercadogusmao.cordeiros@gmail.com), Representante Legal: Alcides Alves da Silva

LOTE 03 - ALIMENTOS NÃO PERCÍVEIS						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Ovos de granja	Dúzia	420	SOMAI	R\$ 4,26	R\$ 1.789,20
TOTAL DO LOTE 03						R\$ 1.789,20

ALCIDES ALVES DA SILVA - EPP, CNPJ nº 32.663.379/0001-06, Insc. Estadual nº 098.391.149 PP, com sede a Rua Clériston de Andrade, nº 92, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: [supermercadogusmao.cordeiros@gmail.com](mailto:supermercadogusmao.cordeiros@gmail.com), Representante Legal: Alcides Alves da Silva

LOTE 04 - ALIMENTOS NÃO PERCÍVEIS						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Açúcar	Kg	3.000	EUROAÇUCAR	R\$ 3,17	R\$ 9.510,00
02	Adoçante Líquido 100 ml	Und	85	MARATÁ	R\$ 2,08	R\$ 176,80
TOTAL DO LOTE 04						R\$ 9.686,80

ALCIDES ALVES DA SILVA - EPP, CNPJ nº 32.663.379/0001-06, Insc. Estadual nº 098.391.149 PP, com sede a Rua Clériston de Andrade, nº 92, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: [supermercadogusmao.cordeiros@gmail.com](mailto:supermercadogusmao.cordeiros@gmail.com), Representante Legal: Alcides Alves da Silva

LOTE 05 - ALIMENTOS NÃO PERCÍVEIS						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Arroz Parbolizado T1	Kg	3.350	CHINÊS	R\$ 3,60	R\$ 12.060,00
02	Arroz Branco	Kg	3.400	CHINÊS	R\$ 3,80	R\$ 12.920,00
03	Arrozina pct c/ 500g	Und	400	MAISENA	R\$ 8,40	R\$ 3.360,00
TOTAL DO LOTE 05						R\$ 28.340,00

ALCIDES ALVES DA SILVA - EPP, CNPJ nº 32.663.379/0001-06, Insc. Estadual nº 098.391.149 PP, com sede a Rua Clériston de Andrade, nº 92, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: [supermercadogusmao.cordeiros@gmail.com](mailto:supermercadogusmao.cordeiros@gmail.com), Representante Legal: Alcides Alves da Silva

LOTE 06 - ALIMENTOS NÃO PERCÍVEIS						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Biscoito rosquinha Pct 400g cx c/ 20	Cx	200	GAMELEIRA	R\$ 66,00	R\$ 13.200,00
02	Biscoito Cream Cracker pacote 400g cx c/ 20	Cx	200	VITARELA	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
03	Biscoito maisena pacote 400g cx c/ 20	Cx	200	VITARELA	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00
04	Biscoito recheado 140 gramas sabores variados cx c/56 und	Cx	50	VITARELA	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
TOTAL DO LOTE 06						R\$ 48.200,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111  
 E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ALCIDES ALVES DA SILVA - EPP, CNPJ nº 32.663.379/0001-06, Insc. Estadual nº 098.391.149 PP, com sede a Rua Clériston de Andrade, nº 92, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: [supermercadogusmao.cordeiros@gmail.com](mailto:supermercadogusmao.cordeiros@gmail.com), Representante Legal: Alcides Alves da Silva

<b>LOTE 07 - ALIMENTOS NÃO PERCÍVEIS</b>						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Café moído pct 250g em fardos de 5 kg	Fardo	450	BAHIA	R\$ 120,00	R\$ 54.000,00
<b>TOTAL DO LOTE 07</b>						<b>R\$ 54.000,00</b>

ALCIDES ALVES DA SILVA - EPP, CNPJ nº 32.663.379/0001-06, Insc. Estadual nº 098.391.149 PP, com sede a Rua Clériston de Andrade, nº 92, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: [supermercadogusmao.cordeiros@gmail.com](mailto:supermercadogusmao.cordeiros@gmail.com), Representante Legal: Alcides Alves da Silva

<b>LOTE 08 - ALIMENTOS NÃO PERCÍVEIS</b>						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Farinha de Aveia 200g cx c/ 24	Cx	101	MAITÁ	R\$ 72,00	R\$ 7.272,00
02	Farinha de Mandioca pct 1kg fardo com 30 kg	Fardo	272	SALES	R\$ 75,00	R\$ 20.400,00
03	Farinha de Trigo c/ Fermento pct 1 kg	Und	380	DONA BENTA	R\$ 4,70	R\$ 1.786,00
04	Farinha de Trigo sem Fermento pct 1 kg	Und	380	DONA BENTA	R\$ 4,60	R\$ 1.748,00
05	Farinha Láctea caixa c/10 lata de 400g	Cx	20	MILKLY	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>						<b>R\$ 32.486,00</b>

ALCIDES ALVES DA SILVA - EPP, CNPJ nº 32.663.379/0001-06, Insc. Estadual nº 098.391.149 PP, com sede a Rua Clériston de Andrade, nº 92, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: [supermercadogusmao.cordeiros@gmail.com](mailto:supermercadogusmao.cordeiros@gmail.com), Representante Legal: Alcides Alves da Silva

<b>LOTE 09 - ALIMENTOS NÃO PERCÍVEIS</b>						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Feijão Carioquinha	Kg	3.450	SEMPRE BOM	R\$ 6,20	R\$ 21.390,00
02	Feijão Preto	Kg	1.720	TIPIUÁ	R\$ 6,80	R\$ 11.696,00
<b>TOTAL DO LOTE 09</b>						<b>R\$ 33.086,00</b>

ALCIDES ALVES DA SILVA - EPP, CNPJ nº 32.663.379/0001-06, Insc. Estadual nº 098.391.149 PP, com sede a Rua Clériston de Andrade, nº 92, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: [supermercadogusmao.cordeiros@gmail.com](mailto:supermercadogusmao.cordeiros@gmail.com), Representante Legal: Alcides Alves da Silva

<b>LOTE 10 - ALIMENTOS NÃO PERCÍVEIS</b>						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Leite em pó integral pacote c/200 gramas	Und	2.250	BIG LEITE	R\$ 5,50	R\$ 12.375,00
02	Leite Condensado Lata 395 gramas	Und	630	TRIANGULO	R\$ 3,90	R\$ 2.457,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111

E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



03	Leite Pasteurizado Tipo C c/ 12 litros	Cx	203	CEMIL	R\$ 50,40	R\$ 10.231,20
04	Creme de leite 200 g	Und	470	ITALAC	R\$ 2,50	R\$ 1.175,00
<b>TOTAL DO LOTE 10</b>						<b>R\$ 26.238,20</b>

ALCIDES ALVES DA SILVA - EPP, CNPJ nº 32.663.379/0001-06, Insc. Estadual nº 098.391.149 PP, com sede a Rua Clériston de Andrade, nº 92, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: supermercadogusmao.cordeiros@gmail.com, Representante Legal: Alcides Alves da Silva

<b>LOTE 11 - ALIMENTOS NÃO PERCÍVEIS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Macarrão nº02 fardo c/20 kg	Fardo	121	YARA	R\$ 92,00	R\$ 11.132,00
02	Macarrão Parafuso Pacote 500 gramas	Pct	761	OREGON	R\$ 2,40	R\$ 1.826,40
03	Macarrão parafuso colorido pct 500 gramas	Pct	765	RENATA	R\$ 2,70	R\$ 2.065,50
04	Macarrão para lasanha c/ 500g	Pct	520	RENATA	R\$ 4,20	R\$ 2.184,00
<b>TOTAL DO LOTE 11</b>						<b>R\$ 17.207,90</b>

ALCIDES ALVES DA SILVA - EPP, CNPJ nº 32.663.379/0001-06, Insc. Estadual nº 098.391.149 PP, com sede a Rua Clériston de Andrade, nº 92, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: supermercadogusmao.cordeiros@gmail.com, Representante Legal: Alcides Alves da Silva

<b>LOTE 12 - ALIMENTOS NÃO PERCÍVEIS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Água Mineral Garrafa de 1,5 Lts	Und	1.210	DIAS D'AVILA	R\$ 2,20	R\$ 2.662,00
02	Chá (várias ervas) 16g com 10 saquinhos	Und	130	MARATÁ	R\$ 2,70	R\$ 351,00
03	Refrigerante de 2 litros fardo com 6 (sabores variados)	Fardo	260	INDAIÁ	R\$ 23,40	R\$ 6.084,00
04	Suco de caixinha de 200ml	Und	610	DAFRUTA	R\$ 0,95	R\$ 579,50
05	Suco de garrafa caju c/500 ml fardo com 12 unidade	Fardo	120	IMPERIAL	R\$ 27,60	R\$ 3.312,00
06	Suco de garrafa Uva c/500 ml fardo com 12 unidade	Fardo	130	IMPERIAL	R\$ 36,00	R\$ 4.680,00
07	Suco de garrafa Goiaba c/500 ml fardo com 12 unidade	Fardo	120	IMPERIAL	R\$ 36,00	R\$ 4.320,00
<b>TOTAL DO LOTE 12</b>						<b>R\$ 21.988,50</b>

ALCIDES ALVES DA SILVA - EPP, CNPJ nº 32.663.379/0001-06, Insc. Estadual nº 098.391.149 PP, com sede a Rua Clériston de Andrade, nº 92, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: supermercadogusmao.cordeiros@gmail.com, Representante Legal: Alcides Alves da Silva

<b>LOTE 13 - ALIMENTOS NÃO PERCÍVEIS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Azeite de Oliva extra virgem lata de 500 ml	Latas	90	COCINEIRO	R\$ 18,50	R\$ 1.665,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



02	Oleo de Soja 900 ml cx c/20	Cx	118	VILA VELHA	R\$ 160,00	R\$ 18.880,00
<b>TOTAL DO LOTE 13</b>						<b>R\$ 20.545,00</b>

**ALCIDES ALVES DA SILVA - EPP, CNPJ nº 32.663.379/0001-06, Insc. Estadual nº 098.391.149 PP, com sede a Rua Clériston de Andrade, nº 92, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: supermercadogusmao.cordeiros@gmail.com, Representante Legal: Alcides Alves da Silva**

<b>LOTE 14 - FRANGO</b>						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	<b>VALOR</b>	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Asa de Frango	Kg	250	AVIGRO	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00
02	Coxa de Frango	Kg	450	PIF PAF	R\$ 10,90	R\$ 4.905,00
03	Coxinha de asa de frango	Kg	330	SEARA	R\$ 17,00	R\$ 5.610,00
04	Frango Congelado	Kg	1.600	SEARA	R\$ 10,00	R\$ 16.000,00
05	Peito de Frango	Kg	450	COPACOL	R\$ 14,50	R\$ 6.525,00
<b>TOTAL DO LOTE 14</b>						<b>R\$ 37.165,00</b>

**ALCIDES ALVES DA SILVA - EPP, CNPJ nº 32.663.379/0001-06, Insc. Estadual nº 098.391.149 PP, com sede a Rua Clériston de Andrade, nº 92, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: supermercadogusmao.cordeiros@gmail.com, Representante Legal: Alcides Alves da Silva**

<b>LOTE 15 - CARNE PARA BIFE</b>						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	<b>VALOR</b>	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Carne Bovina Bife	Kg	1.900	FRIGOSOL	R\$ 32,00	R\$ 60.800,00
<b>TOTAL DO LOTE 15</b>						<b>R\$ 60.800,00</b>

**ALCIDES ALVES DA SILVA - EPP, CNPJ nº 32.663.379/0001-06, Insc. Estadual nº 098.391.149 PP, com sede a Rua Clériston de Andrade, nº 92, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: supermercadogusmao.cordeiros@gmail.com, Representante Legal: Alcides Alves da Silva**

<b>LOTE 16 - CARNES DE 1ª</b>						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	<b>VALOR</b>	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Costela da Alcatra Bovina	Kg	90	FRIGOSOL	R\$ 18,00	R\$ 1.620,00
02	Carne Bovina de 1°	Kg	700	FRIGOSOL	R\$ 32,00	R\$ 22.400,00
03	Carne Bovina Moída	Kg	620	FRIGOSOL	R\$ 20,00	R\$ 12.400,00
<b>TOTAL DO LOTE 16</b>						<b>R\$ 36.420,00</b>

**ALCIDES ALVES DA SILVA - EPP, CNPJ nº 32.663.379/0001-06, Insc. Estadual nº 098.391.149 PP, com sede a Rua Clériston de Andrade, nº 92, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: supermercadogusmao.cordeiros@gmail.com, Representante Legal: Alcides Alves da Silva**

<b>LOTE 17 - CARNES DE 2º</b>						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	<b>VALOR</b>	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Carne Bovina Músculo	Kg	2.250	FRIGOSOL	R\$ 22,00	R\$ 49.500,00
02	Carne Bovina de 2°	Kg	600	FRIGOSOL	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111  
 E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



<b>TOTAL DO LOTE 17</b>	<b>R\$ 64.500,00</b>
-------------------------	----------------------

ALCIDES ALVES DA SILVA - EPP, CNPJ nº 32.663.379/0001-06, Insc. Estadual nº 098.391.149 PP, com sede a Rua Clériston de Andrade, nº 92, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: [supermercadogusmao.cordeiros@gmail.com](mailto:supermercadogusmao.cordeiros@gmail.com), Representante Legal: Alcides Alves da Silva

LOTE 18 - CHARQUE E FIGADO						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Charque	Kg	1.070	FRINENSE	R\$ 32,28	R\$ 34.539,60
02	Figado	Kg	350	FRIBOI	R\$ 17,61	R\$ 6.163,50
<b>TOTAL DO LOTE 18</b>					<b>R\$ 40.703,10</b>	

ALCIDES ALVES DA SILVA - EPP, CNPJ nº 32.663.379/0001-06, Insc. Estadual nº 098.391.149 PP, com sede a Rua Clériston de Andrade, nº 92, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: [supermercadogusmao.cordeiros@gmail.com](mailto:supermercadogusmao.cordeiros@gmail.com), Representante Legal: Alcides Alves da Silva

LOTE 19 - ALIMENTOS PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Apresuntado	Kg	110	DALIA	R\$ 17,00	R\$ 1.870,00
02	Hamburguer de Carne	Und	2.030	SEARA	R\$ 1,10	R\$ 2.233,00
03	Calabresa de Frango	Kg	130	SEARA	R\$ 16,50	R\$ 2.145,00
04	Calabresa de Porco	Kg	170	WILSON	R\$ 16,50	R\$ 2.805,00
05	Mortadela	Kg	105	SEARA	R\$ 9,00	R\$ 945,00
06	Presunto	Kg	210	SEARA	R\$ 25,00	R\$ 5.250,00
07	Queijo Mussarela	Kg	300	YOGUEDES	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
08	Salsicha de Frango	Kg	230	PIF PAF	R\$ 9,50	R\$ 2.185,00
09	Peito de Peru	Kg	100	SEARA	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
10	Linguiça Defumada	Kg	200	SEARA	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
<b>TOTAL DO LOTE 19</b>					<b>R\$ 36.233,00</b>	

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 645.442,05</b>
--------------------	-----------------------

- 5.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

- 6.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Administração e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.
- 6.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111  
 E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.
- 6.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem catar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 6.6. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
- 6.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- 6.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.9. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 7. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

## 8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111  
 E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 8.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111  
 E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

## 9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111  
 E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 9.1.** Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2.** Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3.** O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4.** O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5.** Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

## 10. DAS PENALIDADES:

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 10.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.
  - 10.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
  - 10.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 11.1.** A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111  
 E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

- 11.2. A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.
- 11.3. Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congêneres, o Contratante poderá:
  - 11.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte;
  - 11.4.1.1. Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - 11.4.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.
- 11.5. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.
- 11.6. O prazo de entrega dos produtos perecíveis é de até 01 (um) dia útil e para os produtos não perecíveis de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constantes na autorização de compra.
- 11.7. Os alimentos devem apresentar data de validade de no mínimo 5 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis. Produtos que apresentem intervalo menos que 5 meses, entre data de fabricação e data de validade, serão examinados e aprovados pela nutricionista;
- 11.8. A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 11.9. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111  
 E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.10.** As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Administração. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 11.11.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.14.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:**
- 12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 12.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111  
 E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 12.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.7.1.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1.** A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:
  - 13.1.1.** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
    - 13.1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
    - 13.1.1.2.** A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
    - 13.1.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
    - 13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
    - 13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
    - 13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
    - 13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111  
 E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.
- 13.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111  
 E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
  - 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  - 14.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
  - 14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
  - 14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 14.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111  
 E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**14.1.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

**14.1.12.** Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**15.1** São obrigações da Contratante:

**15.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**15.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**15.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**15.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**15.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111  
 E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 16. FONTE DE RECURSO

- 16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 17.2** Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.
- 17.3** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.
- 17.4** A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5** O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.
- 17.6** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- 17.7** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111  
 E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.8** Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9** Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10** Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11** É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- 17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111  
E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 24 de novembro de 2021.

**Leonardo Luiz Fernandes Pereira**  
Secretário Municipal de Administração  
Autoridade Competente  
Detentora da Ata Geral - Contratante:  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORDEIROS**  
Titular Responsável / Registro de Preços  
Instituição Gerenciadora

**Sérgio Cordeiro da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ALCIDES ALVES DA SILVA – EPP**  
CNPJ nº 32.663.379/0001-06  
Representante Legal: Alcides Alves da Silva  
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

23